



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 318 - DE 22 DE MARÇO DE 1990

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA -
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento), incidindo sobre os salários de janeiro de 1990.
- Art. 2º - Os servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.
- Art. 3º - Fixa em NCZ\$2.004,96 (dois mil, quatro cruzados novos e noventa e seis centavos) o piso salarial dos servidores municipais.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a Tabela IV das Funções Gratificadas, a Tabela I-SMS dos Servidores da Saúde e os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos ao pessoal do Quadro do Magistério Municipal.
- Art. 5º - Os servidores Aposentados e Pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a presente lei.
- & 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- & 2º - O valor pago aos Pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I-SMS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-NCZ\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	2.185,61
SUB-SECRETÁRIO	01	SMS-1	2.185,61
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	02	SMS-1	2.185,61
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	2.185,61
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	1.967,06
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	1.967,02
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	1.748,46
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	1.748,46
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	1.748,46
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	1.748,46
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	1.748,46
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	765,04
CHEFE DO ALMOXARIFADO	02	SMS-4	765,04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	765,04
CHEFE DE GABINETE	04	SMS-4	765,04
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	01	SMS-4	765,04
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	02	SMS-4	765,04
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	SMS-4	765,04

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA

Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO

NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) CCIV

12.625,47

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 (uma) CCIII

7.889,95

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 (uma) CCIII

7.889,95

SECRETARIA DE FAZENDA

01 (uma) CCIII

7.889,95

ASSESSORIA DE FAZENDA

01 (uma) CCII

6.312,76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 (uma) CCIII

7.889,95

DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO

01 (uma) CCI

4.735,50

DEPARTAMENTO DE CULTURA

01 (uma) CCI

4.735,50

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

01 (uma) CCI

4.735,50

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 (uma) CCIII

7.889,95

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 (uma) CCII

6.312,76

SECRETARIA DE SAÚDE

01 (uma) CCIII

7.889,95

CHEFIA DE GABINETE

01 (uma) CCIV

12.625,47

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 (uma) CCII

6.312,76

ASSESSORIA JURÍDICA

01 (uma) CCII

6.312,76

AGÊNCIA DISTRIAL

01 (uma) CCIII

7.889,95

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOSA MOREIRA

Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

PADRÃO

VENCIMENTO

A	2.004,96
B	2.015,55
C	2.038,70
D	2.061,60
E	2.075,84
F	2.147,01
G	2.290,52
H	2.502,47
I	2.676,74
J	2.863,21
L	3.063,33
M	3.283,08
N	3.504,27
O	3.572,93
P	4.002,22
Q	4.438,03
R	4.707,05
S	4.987,37
T	5.737,19
U	6.596,42
V	7.586,91
X	8.703,39
Z	10.031,53

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador  ~~SERGIO MAURICIO BARBOSA MOREIRA~~

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

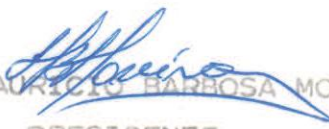
TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		2.004,96
B		2.015,55
D		2.061,60
E		2.075,84
J		2.863,21
O		3.572,93

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		1.603,93
B		1.612,64
J		2.290,52
O		2.858,62

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador  MOREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	166,78
GF-2	12	602,27
GF-3	06	856,31
GF-4	05	1.288,48
GF-5	04	1.717,52

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOSA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	172,04
CC.2	315,01
CC.3	429,41
CC.4	515,64
<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	172,04
FG.2	315,01
FG.3	429,41
FG.4	515,64
<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	1.551,67
EP.2	3.512,97

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador  MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO II

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	2.061,47
		02	2.267,49
		03	2.473,84
		04	2.679,76
		05	2.885,80
		06	3.092,07
		07	3.298,07
		08	3.504,27
		09	3.710,37
B	SME-2	01	2.267,49
C	SME-3	01	2.473,84
D	SME-4	01	2.679,76

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de março de 1990

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOSA MOREIRA

Presidente